

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025

PROCESSO N.º 125/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17:30h do dia 12/11/2025 às 08:30h do dia 26/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 9h do dia 26/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 26/11/2025 às 9:30h

Para referência de tempo, será observado o horário de Brasília (DF) local:
www.novobbmnet.com.br

O Município de Araçariquama torna público que acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **menor preço por lote, e modo de disputa Aberto**, objetivando o **registro de preços para aquisição de tecidos, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses**. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, o Decretos Municipal n.º 2.535/2017 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar nº123/2006 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de autorização de fornecimento;

Anexo IV – Declaração de Conjunta;

Anexo V – modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto deste pregão registro de preços para aquisição de tecidos, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses..

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, em caso de lotes devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

2.1 O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Araçariquama, junto à Secretaria de Administração durante o período de publicação, de segunda à sexta das 09h às 16:30h.

2.2 O Edital poderá ser obtido, gratuitamente, por meio da página oficial do Município de Araçariquama na internet, no endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br, bem como por meio do site da www.novobbmnet.com.br

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro do Município de Araçariquama, formalmente designado através de Portaria Municipal n.º 754/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.novobbmnet.com.br)

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.2.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

4.2.4. **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

4.2.5. **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

4.2.6. A proponente deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam o seu desenquadramento dessa situação.

4.2.7. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme anexo V, ou apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial ou todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente.

4.3 A participação neste pregão implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integram o ajuste correspondente.

4.4 Será vedada a participação de empresas:

A) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificado abaixo pela secretaria solicitante:

i.1) Justifica-se a vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, devido a aquisição pretendida não possuir grande vulto ou alta complexidade em virtude da simplicidade e demanda necessária, não requerendo, portanto, que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas para fornecimento do mesmo item, eis que apenas uma empresa poderá atender o solicitado com a qualidade adequada conforme já vem sendo praticado, não sendo viável que duas empresas com objetos similares reunissem-se em um consórcio

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4.2. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “b” e “c” do item 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.4.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.4. O disposto nas alíneas “b” e “c” do item 4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.4.5. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.4.6. A vedação de que trata a alínea “h” do item 4.4 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.5. Para participação nesta licitação, os interessados deverão credenciar-se junto ao sistema eletrônico, para então cadastrar sua proposta até o horário fixado neste Edital.

4.6. A participação no Pregão Eletrônico está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, providência esta que deverá ser requerida e devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

4.7. O custo de utilização dos recursos de tecnologia da informação e uso do sistema ficará a cargo do licitante, junto ao provedor do sistema eletrônico, Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de apresentação da declaração constante no edital para fins de habilitação, deverão, quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar sua condição, assim como no campo próprio da Proposta de Preços descritiva do objeto consoante com o Edital, para fazer valer dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

a) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido por PREGOEIRO, com auxílio da Equipe de Apoio, designados através de Portaria Municipal, que terá em especial as seguintes atribuições:

5.1.1. Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

5.1.2. Abrir proposta de preços;

- 5.1.3. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.4. Desclassificar propostas indicando seus motivos;
- 5.1.5. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.6. Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- 5.1.7. Declarar o vencedor;
- 5.1.8. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.9. Elaborar a ata de sessão com auxílio eletrônico;
- 5.1.10. Encaminhar o processo para a Autoridade competente para adjudicar, homologar e autorizar a contratação.

5.2 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

5.2.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores) ”.

5.2.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

5.2.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.novobbmnet.com.br.

5.2.4 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.novobbmnet.com.br., opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Disputa”.

- i. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
 - ii. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.5 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- i. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- ii. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.16 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.novobbmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) *valor unitário e total do item;*
- b) *Marca;*
- c) *Fabricante;*
- d) *Quantidade cotada*

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13 O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal

“www.novobbmnet.com.br.”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6.14 Por força da legislação vigente, é **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1 Da abertura das propostas e formulação de lances:

7.1.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

7.1.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;
- b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Ofertar propostas alternativas.

7.1.5. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

7.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8 O envio de lances no presente pregão eletrônico será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.9 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- a) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- b) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- c) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.17 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.18 DA FASE DE JULGAMENTO

7.18.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF e CRC Municipal;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis da empresa e/ou profissionais, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça
- e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP).

7.18.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#). Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.18.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- a) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação
- b) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.18.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 deste edital.

7.18.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.18.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.18.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - a. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.18.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.18.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.18.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.19 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

a) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.20 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.21 DA FASE DE HABILITAÇÃO

I. Os documentos previstos no item 9 do edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Município - CRC.

b) Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.21.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia digitalizada.

7.21.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.21.3 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

I Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

II O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.21.4 A habilitação será verificada por meio do eletrônico ou no CRC Municipal, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.21.5 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.21.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CRC Municipal, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.21.7. A verificação no CRC Municipal ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.21.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.21.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8 – PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. O objetivo deverá atender a todas as especificações contidas nos Anexos I e II, com expressa remissão à descrição completa, constante do referido anexo.

8.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura das propostas virtuais.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pela **Cópia do C.R.C. (Certificado do Registro Cadastral), em plena validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Araçariquama – SP,**

9.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no C.R.C serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

a.2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.5 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - (CNPJ);
- b) Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade de débito referente a todos os créditos tributados e à Dívida Ativa da União (DAU), administrados pela Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, na forma prevista na Portaria PGFN/RFB número 1.751/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, da sede ou domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal – CRF;
- f) Certidão de regularidade de débito para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.7. DECLARAÇÕES

9.7.1 - Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula deveram ser apresentadas para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo Declaração Conjunta “**anexo IV**”.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Declaração Conjunta modelo “**anexo IV**”.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no modelo Declaração Conjunta “**Anexo IV**” do Edital.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 As amostras de tecidos deverão conter:

10.1.1. Composição do Tecido

- a) Descrição: Verificação da conformidade da composição (ex: 100% algodão, poliéster/viscose, etc.).
- b) Conformidade: Deve coincidir com as especificações do edital ou contrato.

10.1.2 Aparência Geral

- a) Descrição: Presença de defeitos visuais (furos, manchas, linhas tortas, falhas na trama).

- b) Método de avaliação: Inspeção visual.
- c) Critério: Sem defeitos visíveis em área de 1m²
- d) As amostras deverão ser apresentadas embaladas individualmente e identificada com o nome da licitante, número do Lote e item, do processo licitatório e do pregão eletrônico.

10.2 A valiação das amostras

10.2.1. A avaliação das amostras será feitas por uma Comissão Especial de Avaliação de Amostra, a quem competirá à aprovação ou não das amostras, pela equipe técnica, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação.

10.2.2. A análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante, desde que tenha manifestado previamente.

10.2.3. A Licitante que não apresentar as amostras ou caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, por não atenderem às especificações previstas em Edital, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, será desclassificada.

10.2.4. Caso a Comissão Especial de Avaliação de Amostra reprovar apenas 01 item, devido ao julgamento, todo o lote será desclassificado.

10.2.5. As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor.

10.2.6. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei.

11 – DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- I) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- II) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- III) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br

11.11 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 .O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços, com prazo de duração de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado que os preços sejam vantajosos para o Município, nos termos do art. 15 inciso IX do Decreto Federal nº 11.462/2023 e art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.7.1. O cadastro reserva será processado nos moldes do art. 18 do Decreto Federal nº 11.462/2023, sendo incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

12.7.2 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

12.8 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25, 26 e 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

12.8.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

12.9. O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a Ata de Registro de Preços.

12.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- i. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- ii. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- iii. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- iv. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 - b. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 - c. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, Município poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 - d. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Município, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - i. Por razão de interesse público;
 - ii. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.14 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

13 – DO FORNECIMENTO

13.1. O fornecimento deverá ser executado conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, anexo II, que integra o presente edital.

14 - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal Requisitante.

14.2 A Nota Fiscal também poderá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br e cultura@aracariguama.sp.gov.br.

14.2.1 No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 125/2025

OBJETO:” Registro de preços para aquisição de tecidos, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses. ”

14.3. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha as mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

14.3.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

14.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

14.4.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

14.5. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado

15 – DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

15.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, *pelos seguintes meios*:

a. De forma eletrônica no campo próprio do sistema no endereço eletrônico www.novobbmet.com.br.

b. De forma eletrônica Via e-mail no endereço eletrônico licitacoes3@aracariguama.sp.gov.br

c. De forma presencial por meio de petição que será endereçada à autoridade subscritora do Edital, o seu protocolo poderá ser realizado no Protocolo Geral do Município, no endereço Rua São João nº 228 – Centro - Araçariquama-SP.

15.3.1. A petição será instruída com os seguintes documentos e informações:

a-) cópia do ato constitutivo da pessoa jurídica impugnante, bem como de instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para solicitar esclarecimentos, providência ou impugnação, desde que o representante em tais pedidos não constem do ato constitutivo ou de ata de eleição e/ou nomeação e/ou designação de seu representante legal;

b-) cópia do Registro Geral na Secretaria de Segurança Pública do Estado (RG) e do Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda (CPF), caso o impugnante seja pessoa física;

c-) documentos que fundamentem os seus argumentos, desde que compreendam como necessários para a resposta do pedido formulado;

d-) cópia do comprovante de endereço completo, bem como informação do número de telefone/fax e e-mail, a fim de possibilitar a comunicação tempestiva da decisão administrativa

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d. deixar de apresentar amostra;
 - e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

16.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar e
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II) as peculiaridades do caso concreto
- III) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV) os danos que dela provierem para a Administração Pública

V) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.5. Para as infrações previstas nos itens 16.1 "I", "II" e "III", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.6. Para as infrações previstas nos itens 16.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1 "I", "II" e "III", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1 "IV", "V", "VI", "VII" e "VIII", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1 "I", "II" e "III" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

16.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

16.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - As despesas decorrentes das futuras aquisições do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos provenientes do consignado no orçamento vigente, nas seguintes dotações:

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: MUNICIPAL

Plano de trabalho: Manutenção da estrutura administrativa

Secretaria de Cultura – C.E 3.3.90.30.00 DR: 010.10000- Ficha: 850

Secretaria de Desenvolvimento Social - C.E 33.90.30.00 -DR 01.510.00 - Ficha 1178

PAIF- C.E 33.90.30.00 - DR 05.500.21 – Ficha 1190

PSB- C.E 33.90.30.00 - DR 02.500. 24 – Ficha 1179

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.aracariguama.sp.gov.br e www.novobbmnet.com.br

18.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Roque/SP.

Araçariguama, 10 de novembro de 2025.

EDGARD GAMA MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.

2. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 – TECIDO OXFORD			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	200	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor preto ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
02	300	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor branco ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
03	200	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor marsala ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
04	50	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor azul claro ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
05	50	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor verde musgo ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
06	50	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor cinza chumbo ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
07	100	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor azul escuro ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
08	100	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor dourado ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²
09	200	Metros	Tecido; tipo oxford; 100% poliéster; cor off white ; com largura mínima de 1,40 mt, gramatura mínima 250g/m ²

LOTE 2 – TECIDO VISCOLYCRA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor estampado; flores pequenas; fundo preto ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
02	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor estampado; flores pequenas; fundo branco ; textura lisa largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000

03	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor branca ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
04	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor preta ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
05	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor azul escuro ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
06	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor marsala ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
07	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor verde musgo ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
08	100	Metros	Tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor azul claro ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
09	100	Metros	tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor dourado ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
10	100	Metros	tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor verde claro ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
11	100	Metros	tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor amarelo ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²
12	100	Metros	tecido; tipo viscolycra; 96% viscose e 4% elastano; cor vermelho ; textura lisa; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 175g/m ²

LOTE 3 – TECIDO TNT			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	3.000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor branca ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
02	3.000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor preto ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
03	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor marsala ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
04	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor dourado ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
05	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor azul escuro ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
06	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor vermelho ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
07	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor verde ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
08	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor cinza ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²

09	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor amarelo ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
10	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor marrom ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
11	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor azul claro ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
12	1000	Metros	Tecido; tipo tnt (tecido não tecido); 100% polipropileno; cor verde claro ; largura mínima de 1,40 mt; gramatura mínima de 40g/m ²

LOTE 04- TECIDO VOIL			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	250	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor branco ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
02	200	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor preto ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
03	40	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor azul ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
04	40	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor verde ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
05	100	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor prata ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
06	150	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor dourado ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
07	50	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor verde neon ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
08	50	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor rosa neon ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
09	50	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor azul neon ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
10	50	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor roxo neon ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
11	50	Metros	Tecido; tipo voil; 100% poliéster; cor marsala ; largura mínima de 2,80 mt; gramatura mínima de 40g/m ²
LOTE 5 – TECIDO CETIM			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	50	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor azul tifani ; gramatura mínima 200gr/m ² ; largura mínima 1,40mt

02	600	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor branco ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
03	700	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor preto ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
04	150	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor dourado ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
05	50	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor verde água ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
06	50	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor marsala ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
07	50	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor vermelho ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
08	50	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor peróla ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt
09	50	Metros	Tecido; tipo cetim; toque de seda; liso; 100% poliéster; cor azul escuro ; gramatura mínima 200gr/m²; largura mínima 1,40mt

LOTE 6 – TECIDO JACQUARD			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; cor Estampado arabescos dourado com fundo branco ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
02	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; cor Estampado branco e off white ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt

03	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; cor estampado arabescos azul royal com fundo branco ; Gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
04	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Branco ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
05	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Marsala ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
06	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Azul royal ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
07	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Dourado ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
08	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Prata ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
09	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Preto ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt
10	800	Metros	Tecido; tipo jacquard; 58% algodão e 42% poliéster; liso; cor Arabescos prata com fundo off white ; gramatura mínima 560gr/m²; largura mínima 2,80mt

LOTE 07 – TECIDO HELANCA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	700	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor preta ; gramatura Mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
02	700	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor branca ; gramatura. Mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
03	700	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor azul royal ; Gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
04	350	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor marsala ; gramatura Mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
05	350	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor verde água ; Gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
06	350	metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor amarelo ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
07	350	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor dourado ; gramatura Mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
08	550	Metros	Tecido; tipo helanca; 100%; poliester; cor azul claro ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt

LOTE 8 – TECIDO MALHA LYCRA TENSIONADA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	400	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor azul ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
02	300	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor marsala ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
03	300	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor cinza ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
04	500	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor amarelo neon ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
05	500	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor vermelho gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
06	550	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; preto ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt
07	500	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor branco ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt.
08	500	Metros	Tecido; tipo malha lycra tensionada; 100%; poliester; cor verde neon ; gramatura mínima 100gr/m²; largura mínima 1,80mt.

LOTE 09- TECIDO FELTRO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	250	Metros	Tecido; tipo feltro; 100%; poliester, cor preto ; gramatura Mínima 160gr/m²; largura mínima 1,40mt.
02	230	Metros	Tecido; tipo feltro; 100%; poliester, cor branco ; gramatura Mínima 160gr/m²; largura mínima 1,40mt.
03	600	Metros	Tecido; tipo feltro; 100%; poliester, cor vermelho ; gramaturaminima 160gr/m²; largura mínima 1,40mt.
04	230	Metros	Tecido; tipo feltro; 100%; poliester, cor verde escuro ; gramatura mínima 160gr/m²; largura mínima 1,40mt.

LOTE 10 – TECIDO JUTA			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	450	Metros	Tecido; tipo juta, 100% juta; fibra natural vegetal; 100% liso, Cor cru ; gramatura mínima 260gr/m²; largura mínima 1,40mt.
02	500	Metros	Tecido; tipo juta, 100% juta; fibra natural vegetal; colorida corvariadas (azul, marsala, branco, verde, vermelho, marron, amarelo) ; gramatura mínima 260gr/m²; largura mínima 1,40mt.

LOTE 11 – TECIDO TRICOLINE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	500	Metros	Tecido; tipo tricoline; estampado; 100% algodão; gramatura mínima de 115gr/m ² ; com largura mínima de 1,40m; cor estampado variados (poá, animal print, personagens, floral, animais);
02	500	Metros	Tecido; tipo tricoline; 100% algodão; 100% liso gramatura mínima de 115gr/m ² ; com largura mínima de 1,40m; cores variados (verde, amarelo, vermelho, azul royal, branco, preto, rosa bebê, azul bebê, cinza, verde água, marsala, marron, pink, laranja);

LOTE 12 – TECIDO MALHA ALGODAO			
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
01	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; cor estampa de carrinho fundo branco ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
02	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; cor estampa de ancoras com fundo azul ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
03	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; cor estampa de cachorros com fundo branco ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
04	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; cor estampa de flores com fundo branco ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
05	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; cor estampa de unicornio com fundo azul ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
06	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; cor estampa de flores com fundo rosa ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
07	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor Branco ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
08	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor preto ; Gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
09	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor azul ; Gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt
10	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor marsala ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40mt
11	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor amarelo ; gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40mt
12	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor verde ; Gramatura mínima de 290gr/m ² ; largura mínima de 1,40 mt

13	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor azul Claro ; gramatura mínima de 290gr/m²; largura mínima de 1,40 mt
14	80	Metros	Tecido; tipo malha algodão; 100% algodão; 100% lisa; cor vermelho gramatura mínima de 290gr/m²; largura mínima de 1,40mt

LOTE 13- TECIDO BEMBER			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	700	Metros	Tecido; tipo bember; 100% poliéster; cor branco ; gramatura Mínima de 55gr/m²; largura mínima de 1,40 mt
02	700	Metros	Tecido; tipo bember; 100% poliéster; cor preto ; gramatura Mínima de 55gr/m²; largura mínima de 1,40 mt
03	700	Metros	Tecido; tipo bember; 100% poliéster; cor azul escuro ; Gramatura mínima de 55gr/m²; largura mínima de 1,40 mt
04	700	Metros	Tecido; tipo bember; 100% poliéster; cor vermelho ; gramatura mínima de 55gr/m²; largura mínima de 1,40 mt

LOTE 14-TECIDO SUPLEX			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	200	Metros	Tecido; tipo suplex; 88% poliamida e 12% elastano; cor branco ; gramatura mínima de 340gr/m²; largura mínima de 1,80 mt
02	200	Metros	Tecido; tipo suplex; 88% poliamida e 12% elastano; cor vermelho ; gramatura mínima de 340gr/m²; largura mínima de 1,80 mt
03	200	Metros	Tecido; tipo suplex; 88% poliamida e 12% elastano; cor preto ; gramatura mínima de 340gr/m²; largura mínima de 1,80 mt
04	200	Metros	Tecido; tipo suplex; 88% poliamida e 12% elastano; cor azul escuro ; gramatura mínima de 340gr/m²; largura mínima de 1,80 mt
05	200	Metros	Tecido; tipo suplex; 88% poliamida e 12% elastano; cor verde escuro ; gramatura mínima de 340gr/m²; largura mínima de 1,80 mt

LOTE 15 – TECIDO ORGANZA CRISTAL

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	70	Metros	Tecido; tipo organza cristal com glitter; 100% poliéster; cor Amarela ; gramatura mínima de 28gr/m²; largura mínima de 1,50 mt
02	70	Metros	Tecido; tipo organza cristal; 100% poliéster; corazul ; gramatura mínima de 28gr/m²; largura mínima de 1,50 mt

LOTE 16 – TECIDO CREPE CHIFFON MUSSELINE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	70	Metros	Tecido; tipo crepe chiffon musseline; 100% poliéster; cor vermelho ; gramatura mínima de 28gr/m²; largura mínima de 1,40mt
02	70	Metros	Tecido, tipo crepe chiffon musseline; 100% poliéster; cor Branco ; gramatura mínima de 28gr/m²; largura mínima de 1,40 mt

LOTE 17 – TECIDO MOLETINHO

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	70	Metros	Tecido; tipo moletinho; liso; mínimo 95% viscose e 5% elastano; Cor preto ; gramatura mínima de 260gr/m²; largura mínima de 1,80 mt
02	70	Metros	Tecido; tipo moletinho; liso; mínimo 95% viscose e 5% elastano; Cor branco ; gramatura mínima de 260gr/m²; largura mínima de 1,80 mt

LOTE 18 - TECIDO TULE HEXAGONAL

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	800	Metros	Tecido; tule; trama hexagonal; 100% poliester; gramatura Mínima de 30g/m2; largura mínima de 2,40; cor branca.
02	150	Metros	Tecido; tule; trama hexagonal; 100% poliester; gramatura Mínima de 30g/m2; largura mínima de 2,40; cor azul
03	150	Metros	Tecido; tule; trama hexagonal; 100% poliester; gramatura Mínima de 30g/m2; largura mínima de 2,40; cor vermelho
04	150	Metros	Tecido; tule; trama hexagonal; 100% poliester; gramatura mínima de 30g/m2; largura mínima de 2,40; cor amarelo

LOTE 19 – TECIDO TULE DE MALHA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO
01	30	Metros	Tecido; tipo tule de malha lurex com brilho; 70% poliamida, 30% acrílico; gramatura mínima de 90g/m2; largura mínima de 1,50; cor dourado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

02	30	Metros	Tecido; tipo tule de malha lurex com brilho; 70% poliamida, 30% acrílico; gramatura mínima de 90g/m2; largura mínima de 1,50; cor branca
03	30	Metros	Tecido; tipo tule de malha lurex com brilho; 70% poliamida, 30% acrílico; gramatura mínima de 90g/m2; largura mínima de 1,50; cor prata
04	30	Metros	Tecido; tipo tule de malha; mínimo 92% poliamida e 8% elastano; gramatura mínima de 200g/m2; largura mínima de 1,50; cor bege
05	30	Metros	Tecido; tipo tule de malha; mínimo 92% poliamida e 8% elastano; gramatura mínima de 200g/m2; largura mínima de 1,50; cor azul escuro
06	30	Metros	Tecido; tipo tule de malha; mínimo 92% poliamida e 8% elastano; gramatura mínima de 200g/m2; largura mínima de 1,50; cor preto

LOTE 20 – TECIDO ALGODÃO CRU			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	20	METROS	Tecido, tipo algodão, 100% algodão, cor cru, gramatura mínima de 145 gr/m², largura mínima de 1,40
02	50	METROS	Tecido, tipo algodão, 100% algodão, cor branca, gramatura mínima de 145 gr/m², largura mínima de 1,40

LOTE 21 – AGULHA E LINHAS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	50	Unidade	Linha para costura reta, fio 120 composição 100% poliéster. Cores variadas: branco, preto, azul royal, amarelo, marsala, vermelho, cinza, marron, beje, verde claro, verde escuro, pink, rosa, laranja. Cone com 5000 jardas.
02	10	Kit	Linha de costura de mão. Coloridas, composição 100%poliéster 340 g, nº126. Kit 40 tubos cores variadas branco, preto, azul royal, amarelo, marsala, vermelho, cinza, marron, beje, verde claro, verde escuro, pink, rosa, laranja.
03	10	Cartela	Agulha de mão para costura ponto afiado e olho longo feitas de aço niquelado. Cartela com 10 unidades de tamanhos variados.

LOTE 22 - ELASTICOS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	06	Rolo	Elástico nº 07; para embutir ;71% poliéster 29% elastodieno na Cor preto. Rolo com 100m.
02	06	Rolo	Elástico nº 07; para embutir; 71% poliéster 29% elastodieno na Cor branco. Rolo com 100m.

03	06	Rolo	Elástico 25mm; para embutir; composição 72% poliéster 28% Elastodieno na Cor branco. Rolo com 25m.
04	06	Rolo	Elástico 25mm; para embutir; composição 72% poliéster 28% elastodieno. Cor preto. Rolo com 25m

LOTE 23- TECIDO ETAMINE			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	70	Metros	Tecido Etamine 100% algodão, cor branco, com no mínimo 20 fios de trama.

LOTE 24- RENDAS E AFINS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	10	Rolo	Passanamarca 100% viscose. Cores variadas: branca, preta, dourada, rosa, pink, azul bebê, verde água, marron, lilás. Rolo com 10mt.
02	05	Rolo	Renda de algodão. Largura 12cm. Cores variadas: branca, Preta, dourada, rosa, pink, azul bebê, verde água, marron, lilás. Rolo com 10mt.
03	05	Rolo	Renda de algodão. Largura 04cm. Cores variadas: branca, Preta, dourada, rosa, pink, azul bebê, verde água, marron, lilás. Rolo com 10mt.
04	05	Rolo	Renda de algodão. Largura 08cm. Cores variadas: branca, preta, dourada, rosa, pink, azul bebê, verde água, marron, lilás. Rolo com 10mt.

LOTE 25- FITAS			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	11	Rolo	Fita gorgorão. Largura 10mm. Cores variadas: dourada, pink, vermelha, amarela, azul bebê, verde escuro, preto, prata, branca, marron, rosa, verde água, lilás. Rolo com 10m.
02	11	Rolo	Fita gorgorão. Largura 22mm. Cores variadas: dourada, pink, vermelha, amarela, azul bebê, verde escuro, preto, prata, branca, marron, rosa, verde água, lilás. Rolo com 10m.
03	11	Rolo	Fita gorgorão. Largura 40mm. Cores variadas: dourada, pink, vermelha, amarela, azul bebê, verde escuro, preto, prata, branca, marron, rosa, verde água, lilás. Rolo com 10m.
04	11	Rolo	Fita de cetim. Largura 40mm. Cores variadas: dourada, pink, vermelha, amarela, azul bebê, verde escuro, preto, prata, branca, marron, rosa, verde água, lilás. Rolo com 10m.

05	11	Rolo	Fita de cetim. Largura 22mm. Cores variadas: dourada, pink, vermelha, amarela, azul bebê, verde escuro, preto, prata, branca, marron, rosa, verde água, lilás. Rolo com 10m.
----	----	------	--

LINHA 26– PANO DE PRATO RISCADO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	05	UN	Pano de prato na cor bronco riscado com diversas estampas, bainha nas laterais 100% algodão, excelente para artesanato e pintura, com 64 cm de comprimento 40cm de largura, kit com 100 unidades.

2.1.1 Os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 são destinados a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3 As aquisições de tecidos do objeto desta contratação são caracterizados como comuns conforme justificativa constante no ETP.

2.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

3.FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar nº 02/2025 apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação:

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 Garantia da contratação:

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), por se tratar de registro de preços com contratações parceladas.

5.3 Registro de Preços

5.3.1 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, com base nas justificativas constantes no ETP.

5.4 Vistoria

5.4.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local da aquisição de tecidos.

5.5 Da Amostra

5.5.1 As amostras de tecidos deverão conter:

- **Composição do Tecido**

a) Descrição: Verificação da conformidade da composição (ex: 100% algodão, poliéster/viscose, etc.).

b) Conformidade: Deve coincidir com as especificações do edital ou contrato.

- **Aparência Geral**

a) Descrição: Presença de defeitos visuais (furos, manchas, linhas tortas, falhas na trama).

b) Método de avaliação: Inspeção visual.

c) Critério: Sem defeitos visíveis em área de 1m²

d) As amostras deverão ser apresentadas embaladas individualmente e identificada com o nome da licitante, número do Lote e item, do processo licitatório e do pregão eletrônico.

5.5.2 A valiação das amostras

1. A avaliação das amostras será feitas por uma Comissão Especial de Avaliação de Amostra, a quem competirá à aprovação ou não das amostras, pela equipe técnica, a quem caberá à elaboração de laudo acerca da aceitabilidade das amostras quanto ao objeto da licitação.

2- A análise da amostra poderá ser acompanhada por qualquer licitante, desde que tenha manifestado previamente.

3- A Licitante que não apresentar as amostras ou caso as amostras apresentadas não sejam aprovadas, por não atenderem às especificações previstas em Edital, ou que não a apresentar no prazo estabelecido, será desclassificada.

4- Caso a Comissão Especial de Avaliação de Amostra reprovar apenas 01 item, devido ao julgamento, todo o lote será desclassificado.

5- As marcas reprovadas durante o processo de análise, não serão novamente aceitas, mesmo que sejam entregues por outro fornecedor.

6- A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos da lei.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1 O período de contratação será de 12 meses

6.1.2 Prazo de entrega, será de 15 dias após emissão da ordem de fornecimento.

6.1.3 Todas as despesas de transporte dos tecidos, mão de obra, e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

6.2 Locais de entregas: os tecidos serão entregues no Almoxarifado central – Estrada da Aparecidinha, 54, Lava-pés – Araçariguama/SP.

6.3 Forma de entrega: os tecidos requisitados deverão ser entregues na íntegra, ou seja, de forma total, na data, horário e local indicado na AF (Autorizações de Fornecimento)

6.4 Prazo para troca: Os, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.

6.5 A Detentora deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos tecidos, requisitados pelas secretarias municipais.

7.2 Materiais a serem disponibilizados

7.2.1 Para a perfeita execução das aquisições dos tecidos, a Detentora deverá disponibilizar os tecidos, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.4 Especificações da garantia do objeto

7.4.1 O prazo de garantia contratual da aquisição de tecidos é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A aquisição dos tecidos deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

9.2 O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos documentos processuais, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.3 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10. GESTOR DO CONTRATO

10.1 Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, registrando as ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.2 Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3 Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.4 Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos,

e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.5 Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.6 Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.7 Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8 As Secretarias responsáveis pela gestão do contrato, serão as Secretarias Municipais de Cultura e Turismo sendo responsável o Sr. Élber Ribeiro, e a Secretária de Assistência Social e Fundo Social sendo a responsável a Sra. Viviane Ruivo, indicados como gestores da ata de registro de preços.

11.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 A medição será feita, conforme unidade do item solicitada ao evento sejam horas ou serviço prestado.

11.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Detentora:

- a)** Não produzir os resultados acordados,
- b)** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou
- c)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, no ato da entrega.

12.2 A Detentora fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição das aquisições de tecidos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3 Os tecidos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.4 Os tecidos serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade de tecidos e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual.
- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Detentora, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo das aquisições de tecidos prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- d)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

- e) Enviar a documentação pertinente ao setor correspondente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- f) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13. LIQUIDACÃO

13.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dois dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

13.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

13.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e.
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

13.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.5 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.2 No caso de atraso pela Detentora, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

15.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 DO CONTRATANTE:

16.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, procedendo-se o recebimento do objeto, seja o bem de consumo.

16.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização das aquisições de tecidos, por colaborador especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.1.3 Notificar a Detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.1.4 Pagar à Detentora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Detentora, tais como:

- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Detentora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como recepção e apoio ao usuário.
- b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Detentora;
- c)** Considerar os trabalhadores da Detentora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

16.1.7 Fornecer por escrito às informações necessárias para a entrega objeto do contrato.

16.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Detentora;

16.1.9 Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

16.1.10 Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à Detentora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração.

17.OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

17.1 Executar e prestar o fornecimento do objeto na forma ajustada;

17.2 Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

17.3 Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone válido para comunicações oficiais.

17.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e co promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante.

17.6 Conduzir a contratação do objeto em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e securitárias atinentes à execução do contrato pertinente ao objeto da presente licitação.

17.7 Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº: 14.133/2021, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

17.8 Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

17.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto.

17.10 Adequar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executado de acordo ou que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, até o prazo máximo de 02 (duas) horas;

17.12 Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato.

17.13 Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes à sua manutenção.

17.14 Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

18.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

18.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, por modalidade a ser escolhida pela autoridade competente, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

19. REGIME DE EXECUÇÃO

19.1 O regime de execução do contrato será parcelado.

20. QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

20.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, nos quais se indiquem que a empresa já forneceu o objeto licitado.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 O custo estimado da contratação será apurado por departamento competente, conforme Decreto Municipal nº 4600/2024.

21.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das aquisições dos tecidos registrados, nas seguintes situações:

- a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;](#)

- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes a presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

22.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariguama

Fonte de Recursos: MUNICIPAL

Plano de trabalho: Manutenção da estrutura administrativa

Secretaria de Cultura – C.E 3.3.90.30.00 DR: 010.10000- Ficha: 850

Secretaria de Desenvolvimento Social - C.E 33.90.30.00 -DR 01.510.00 - Ficha 1178

PAIF- C.E 33.90.30.00 - DR 05.500.21 – Ficha 1190

PSB- C.E 33.90.30.00 - DR 02.500. 24 – Ficha 1179

23.RESPONSÁVEL TÉCNICO

23.10 Termo de Referência foi elaborado pela (o) equipe/servidor:

Edvan Marçal da Silva

Secretário Adjunto de Cultura e Turismo

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 125/2025

OBJETO: Registro de preços de aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSCR. ESTADUAL:		CNPJ:
DATA:	VALIDADE DA PROPOSTA:	PRAZO DE ENTREGA:
E-MAIL:		

Lote 01

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
...						
Valor total					R\$	
Valor total por extenso:						

Lote ...

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	Marca	Valor unitário	Valor total
01						
02						
03						
...						
Valor total					R\$	
Valor total por extenso:						

Valor total Proposta	R\$
Valor total por extenso:	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o serviço do objeto da presente licitação.

Declaramos total concordância com os termos do Edital em referência, e das condições da presente licitação.

Dados do representante legal que assinará a Ata/contrato:

A empresa qualifica o Sr(a)., Pessoa Física inscrita no CPF/MF nºe RG. Nº....., data de nascimento....., estado civil....., (cargo/função), residente a Rua nº.Bairro Cidade de, Estado de, com o seguinte endereço eletrônico.....para assinar a Ata/contrato, caso seja vencedora do certame.

Validade da Proposta: conforme edital

Condições de Pagamento: conforme edital

Prazo de entrega: conforme edital

Data e assinatura;

Nome do signatário;

Identidade:

CPF:

Endereço:

E-mail:

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nº. --/2024

Data: --/--/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 125/2025

Ata de Registro de Preço nº -----/-----

Fornecedor: xxxxxxxxxxxx - CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FICHA: ----

OBJETO: Registro de preços de aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.

Vimos por meio deste, solicitar e autorizar a empresa acima mencionada, vencedora do objeto e certame licitatório supramencionado, a fornecer os itens conforme abaixo:

LOTE (item)	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*	*conforme descrito na ata ou contrato*

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital –

LOCAL DE ENTREGA: departamento solicitante

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até 28 (vinte e oito) dias

Assinatura
Diretor de xxxxxxxx

Assinatura
Secretario de xxxxxxxx

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇATUBA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 125/2025

OBJETO: Registro de preços de aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

DECLARAÇÃO

A (nome da Empresa), sediada na (endereço completo), vem por meio desta, declarar que:

- a) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (item 2.1"g");
- b) superveniência de fato impeditivo para a habilitação no certame ou redução na sua capacidade financeira, que venha a afetar as exigências contidas nesta licitação;
- c) que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta.;
- d) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no do artigo 14 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

aprendiz ;

e) que a proposta econômica apresentada compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) declarar que possui no quadro permanente de funcionários, responsável técnico pelos serviços, objeto da presente licitação.

g) não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista

i) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV, art. 63 da Lei 14.133/2021

-----, ----- de ----- de -----

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

Carimbo da empresa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇATUBA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 125/2025

OBJETO: Registro de preços de aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

__,_de____de ____

Nome do signatário;

Cargo

Identidade:

CPF:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

ANEXO VI- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2025
PROCESSO N.º 125/2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA E A EMPRESA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE TECIDOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS OFICINAS CULTURAIS E SERVIÇOS SOCIAIS QUE SERÃO OFERTADAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE E SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, PERÍODO DE 12 MESES.

PREÂMBULO

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariguama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariguama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º..... e do CPF n.º....., residente e domiciliada na Rua....., n.º., Bairro –Araçariguama–SP CEP: 18147-000 e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., com sede à, Bairro....., CEP n.º., e-mail@..... E telefone (...)-....., devidamente representada por, inscrita no RG. n.º. e CPF n.º..... adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º/2025**, doravante denominada **DETENTORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º/202...**, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA é registro de preços de aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

3.2 DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.2.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Prazo de entrega, será de 15 dias após emissão da ordem de fornecimento, ser executado conforme as normas estabelecidas no Termo de Referência, que integra a presente ata.

4.1.1 Todas as despesas de transporte dos tecidos, mão de obra, e acidentes com terceiros, correrão por conta exclusiva da empresa contratada, e estão contidos no preço orçado.

4.1.2 Locais de entregas: os tecidos serão entregues no Almoxarifado central – Estrada da Aparecidinha, 54, Lava-pés – Araçatiguama/SP.

4.1.3 Forma de entrega: os tecidos requisitados deverão ser entregues na íntegra, ou seja, de forma total, na data, horário e local indicado na AF (Autorizações de Fornecimento)

4.1.4 Prazo para troca: Os, que apresentarem algum defeito ou em péssimo estado para uso, devem ser substituídos de imediato ou no máximo em 24 horas, para não comprometer a realização.

4.4.5 A Detentora deve ser capaz de cumprir os prazos estabelecidos para a entrega dos tecidos, requisitados pelas secretarias municipais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E DO REAJUSTE

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

Lote

Item	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
VALOR TOTAL:						R\$

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇATIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇATIGUAMA/SP - CEP: 18147-000

VALOR TOTAL (POR EXTENSO):

5.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os preços poderão ser reajustados conforme o índice de reajustamento IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado 26/09/2025.

5.3 O regime de execução, os modelos de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico notafiscal@aracariguama.sp.gov.br e cultura@aracariguama.sp.gov.br

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º..../2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2025

PROCESSO Nº 125/2025

OBJETO: “ registro de preços de aquisição de tecidos, através do sistema de registro de preço, em atendimento a demanda das oficinas culturais e serviços sociais que serão ofertadas pela Secretaria de Assistência Social, Fundo Social de Solidariedade e Secretaria de Cultura e Turismo, período de 12 meses.”

6.2. As certidões exigidas no item 9.5 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento.

6.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida em observância as regras dispostas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e suas alterações em especial as disposições que referem a retenções na fonte de imposto de renda e ao Decreto Municipal nº 4274/2023 (<https://www.aracariguama.sp.gov.br/portal/arquivos>), sob pena de não aceitação da nota fiscal.

6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Detentora

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

7.2. Do Município

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propositos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- d. deixar de apresentar amostra;
- e. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - a.) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a.) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b.) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c.) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- c) advertência;
- d) multa;
- e) impedimento de licitar e contratar e
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- II. as peculiaridades do caso concreto

- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de (.....) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5 Para as infrações previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.6 Para as infrações previstas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1 “IV”, “V”, “VI”, “VII” e “VIII”, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1 “I”, “II” e “III” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CALUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.

11.2 Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

11.3 A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

Exercício: 2025

Exercício: 2025

Gestão/Unidade: 02.00 – Município de Araçariquama

Fonte de Recursos: MUNICIPAL

Plano de trabalho: Manutenção da estrutura administrativa

Secretaria de Cultura – C.E 3.3.90.30.00 DR: 010.10000- Ficha: 850

Secretaria de Desenvolvimento Social - C.E 33.90.30.00 -DR 01.510.00 - Ficha 1178

PAIF- C.E 33.90.30.00 - DR 05.500.21 – Ficha 1190

PSB- C.E 33.90.30.00 - DR 02.500. 24 – Ficha 1179

11.4 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.5 Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariquama, de de 2025.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIQUAMA/SP - CEP: 18147-000



**REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA.....**

TESTEMUNHAS:

1-
Rg.

2-
Rg.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA

TEL: (11) 5332- 2170 | (11) 5332-2171 | R. SÃO JOÃO, 228 - CENTRO
ARAÇARIGUAMA/SP - CEP: 18147-000